

Número 013/2016-GAB/ILMD				
De 01	De 01			
Entrada em vigo 26 de j	or ulho de 2016			

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se específica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora Giovana Pinheiro da Conceição, Siape: 1635497, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços relativos à Emissão e Administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal — CPGF — Passagem aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos diversos órgão e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, facultado o uso à administração indireta, nos estritos termos da legislação vigente, atendendo demanda do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane—CPqLMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa BANCO DO BRASIL, CNPJ. 00.000.000/0001-91, referente ao Contrato nº 01/2014, do Processo nº 25792.000121/2016-89.

3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora Analice Barbosa Pereira Carvalho – Siape: 1684949.

4.0 - COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a freqüência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do contrato e suas respectivas prorrogações. (*Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura – 27/8/2014 a 26/8/2015 - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses – até 27/8/2019*).

Sérgio Luiz Bessa Luz Diretor

Revoga: Alt	Altera	Distribuição	Data da emissão e
		Geral	assinatura:
		Colai	26/7/2016